

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134-2024-PMJ

CONTRATANTE: Município de Jussara, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, nº 320, Centro, CEP nº 87230-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Prefeito Municipal o Senhor **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 11283437, inscrito no CPF sob n.º 007.100.699-01;

CONTRATADA: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.986.949/0001-62. **FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de Concorrência Pública nº 01-2024-PMJ.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 11.188,53 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.749.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Jussara-Pr, 04 de junho de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
AV. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 6.656, de 27 de Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Jussara - Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 18/2023-PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Jussara.

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Jussara, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Art.2º A Conferência Extraordinária Municipal de Jussara será realizada no dia 4 de junho de 2024, com início previsto para as 13h, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura de Jussara, Estado do Paraná.

Art.3º A Conferência Extraordinária Municipal de Jussara terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**

Art.4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Jussara será composta pelos seguintes membros:

I) Representação Governamental:

a) Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Ailton Vieira de Mattos
Rosimeire Giroto

b) Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família
Celso Evaristo da Costa
Jéssica Beatriz de Souza

II) Representação Não Governamental

c) Associação de Moradores das Vilas Rurais São Cristovão e Graiha Azul – AMOVR
Laudiceia Tiê Henrique
Severino Sinho Ferreira
d) Representantes da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
Ednei Sabino da Costa
Leeliane Ferreira Andreaci

Art. 5º A Conferência Extraordinária Preparatória será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Jussara.

Art. 6º Fica delegado ao Prefeito Municipal de Jussara os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Jussara – Paraná.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024.

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
CONTAABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 6661/2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

| Des. | Org. | Unid. | Funcional Progr. | Fonct. | Nomenclatura | Cat. Eco. | Valor |
|-------|------|-------|------------------|--------|--|-----------|--------|
| 1326 | 10 | 004 | 10510200092035 | 00370 | Manutenção das Atividades do Município | 3.3.30.90 | 500,00 |
| TOTAL | | | | | | | 500,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excurso de arrecadação, conforme preceito o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.932/2023, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA), na fonte de recurso nº 00370 - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS - SAUDE.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 04 de junho de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 238 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 6657, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32-2024-PMJ.

O Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o acusamento do Agente de Contratação, via Memorando, onde nos informou sobre os valores obtidos no certame ainda em fase de lances;

CONSIDERANDO que ao analisar os valores obtidos em fase de lances verificaram-se valores com descontos ofertados acima de 60%, 70% e 80%, frustrando todo o caráter competitivo do certame;

CONSIDERANDO que dar seguimento a um certame desta natureza poderia ocasionar inúmeros prejuízos à administração pública, como por exemplo, a não entrega dos produtos, ou entrega de produtos de péssima qualidade;

CONSIDERANDO, portanto as razões de Interesse Público envolvidas, e com base no Art. 71, III, da Lei 14.133-21;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **ANULADO** o processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 32-2024.

Art. 2º. Fica aberto prazo para quaisquer manifestações de interessados para maiores esclarecimentos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal de Jussara/Pr, em 03 de junho de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 6.654/2024

O SENHOR **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido a partir de 01 de junho de 2024, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Municipal de Lazer, Símbolo CC2 – conforme a Lei Municipal de nº 1.871/2022 de 07 de dezembro de 2022, o Senhor **ALECIO FERREIRA BRITO**, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.605.776-2 SSP/PR, nomeado através do Decreto de nº 6005/2022 de 15 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 237/2022 de 19 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 03 de junho de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 6655/2024

O SENHOR **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR – A Senhora **ANDREIA DOS SANTOS SANTANA DUARTE**, brasileira, residente e domiciliada em Jussara, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.751.474-9 SSP/PR., para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Executiva da Assistência Social, Símbolo CC-3, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 03 de junho de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135-2024-PMJ

CONTRATANTE: Município de Jussara, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, nº 320, Centro, CEP nº 87230-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Prefeito Municipal o Senhor **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 11283437, inscrito no CPF sob n.º 007.100.699-01;

CONTRATADA: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.986.949/0001-62. **FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de Concorrência Pública nº 02-2024-PMJ.

OBJETO: Pavimentação em CBUQ - Estrada Comissão Vidigal - Jussara (Depois da ponte) – Local: Estrada Comissão Sentido Vidigal - Jussara / 2.200km - M2 DE PAVIMENTAÇÃO: 15.400,00, conforme termo de Convênio 003/2024 – SEIL.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.148.000,00 (três milhões, cento e quarenta e oito mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual se encerra 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução. Portanto aplica-se neste contrato o prazo de 420 (quatrocentos e vinte) dias de vigência, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Jussara-Pr, 04 de junho de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
JURÍDICO
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: juridico@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO nº 6663/2024

Súmula: “Designa servidor público municipal para o exercício das atribuições de agente de desenvolvimento e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal, **JÉSSICA COSTA PRADO DOS SANTOS**, matrícula nº 80175, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA, para exercício das atribuições de **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO** junto ao Programa de Promoção de Desenvolvimento Local, com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSSARA-PR 04 DE JUNHO DE 2024

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 6658/2024

O SENHOR **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR – O Senhor **BRUNO NALIN**, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 9.865.129-2 SSP/PR., para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes, Símbolo CC-2, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 03 de junho de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO
Av. Dr. Getúlio Vargas, Nº 119, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-0179 | E-mail: segreteria@sejuf.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 6.660/2024

O SENHOR **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito do Município de Jussara-Paraná, o senhor **Robison Pedroso da Silva** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, vem regulamentar o Regimento Interno do Conselho Municipal Técnico do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico (PRODECON) do Município de Jussara-PR, conforme Lei Municipal N.º 1.944/2024

Art. 2º - O presente Regimento Interno foi aprovado na reunião do plenário do Conselho Técnico do PRODECON, em 03 de junho de 2024, conforme ata nº 01 e entrará em vigor após sua homologação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara, em 04 de Junho de 2024

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Companhia Melhoramentos

Norte do Paraná

CNPJ nº 61.082.962/0001-21 - NIRE 41.300.298.459

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação
Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná ("Companhia") a participar, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, que se realizará no dia 11 de junho de 2024, às 14:00 horas, no prédio da sede da Companhia, localizada na cidade de Jussara, estado do Paraná, na Estrada Jussara s/nº, sala 01, Zona Rural, CEP 87230-000, com a seguinte ordem do dia: "Assembleia Geral Ordinária: (a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de março de 2024 e destinação do resultado; e (b) Fixação dos honorários globais dos membros da Diretoria da Companhia. Assembleia Geral Extraordinária: (a) Aumento do capital social da Companhia mediante a incorporação de saldo de reservas de lucros; (b) Proposta de cancelamento das ações mantidas em tesouraria na data da Assembleia Geral, sem a redução do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do estatuto social vigente; (c) Consolidação do Estatuto Social; (d) Proposta de aquisição de ações de emissão da Companhia pela própria Companhia, para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento, nos termos do art. 30 da Lei nº 6.404/76, condicionada à aprovação pela Assembleia Geral da Companhia; e (d) Retificação do caput do item "5(c)" da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de maio de 2024 ("AGE 24/05/2024"), para correção de erro material na nomenclatura do Aditamento à Escritura da 3ª Emissão (conforme definido na AGE 24/05/2024), bem como a ratificação de todas as demais deliberações da AGE 24/05/2024 e de todas os demais atos já praticados pela Companhia relacionados a esta deliberação.
Jussara-PR, 29 de maio de 2024
A Diretoria

